

EDITAL LICITAÇÃO: Nº 047/2018

MODALIDADE PREGÃO: Nº 033/2018

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE NOVA AURORA - ESTADO DO PARANÁ

O Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, Inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 76.208.859/0001-52, com sede à Rua São João nº 354, Centro, em Nova Aurora, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRONICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinada **EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), ESTABELECIDAS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ), CONFORME DETERMINAÇÃO DO ART. 47 E 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2018**, às **09:15** horas do dia **13 de junho de 2018**, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações, Decreto Municipal nº 2143/2006 de 01/06/2006, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, com suas alterações e demais condições estabelecidas pelo presente Edital.

1. OBJETO E PREÇO MÁXIMO

1.1. Seleção de propostas visando a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de 01 (um) distribuidor de adubo orgânico, com capacidade mínima de 6000 litros, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município Ambiente e aplicação dos recursos referentes ao Convênio nº 4500046681/ITAIPU.

1.2. O equipamento fornecido pela empresa vencedora, deverá possuir representante autorizado estabelecido em até 90km de distância (rodoviária asfaltada) do Município de Nova Aurora.

1.2. O produto a ser fornecido deverá ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões da Legislação Vigente e atender às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.3. A contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto ou item que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

1.4. Independentemente da aceitação, contratada garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

1.5. Valor máximo total estimado: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Observado o prazo de dois dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, o fornecedor poderá formular consultas pelo e-mail: adm@novaaurora.pr.gov.br ou através de correspondência dirigida ao Pregoeiro do certame, no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, à Rua São João, 354, Centro, Nova Aurora, Paraná, CEP 85410-000, ou, ainda pelo telefone/Fax (045) 3243-1122, informando o número da licitação acima mencionado.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento das propostas que será até as 9:00 horas do dia 13 de junho de 2018 e para abertura das propostas e início da disputa, que será a partir das 09:15 horas, horário de Brasília, do mesmo dia, no site www.licitacoes-e.com.br.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão:

a) EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC 123/06 E LC147/14 COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ESTABELECIDAS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ);

a.1) Os 52 municípios integrantes da AMOP (Associação dos Municípios do Oeste do Paraná), poderão ser consultados no site http://www.amop.org.br/informações/mapa_região_da_AMOP;

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que não se enquadram ao exigido na alínea anterior ou que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1. Empresa cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado;

5.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;

5.2.3. Empresas que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal de Transparência do Governo Federal e/ou Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR;

5.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

5.2.5. Empresas que possuem proprietário, sócios ou funcionários que sejam senadores, deputados federais ou estaduais, vereadores, servidores, pessoas ocupantes dos cargos de prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.2.6. Empresas que possuem proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município, além de servidores municipais e ocupantes de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.8. Declarar o vencedor;

6.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10. Elaborar a ata da sessão;

6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

6.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A.** sediadas no País.

7.2. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone **0800.7290500 (BB responde)**.

7.3. A chave de identificação e a senha em validade poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

7.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “Licitações-e”.

7.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Nova Aurora ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8. PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do **site www.licitacoes-e.com.br**, observando a data e o horário limite estabelecidos no item 3 deste Edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1. O objeto ofertado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I do Edital.

9.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.

9.4. Prazo de entrega: O prazo de entrega do produto será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedido pelo Setor de Compras do Município.

9.5. Local de entrega: Paço Municipal, sito a Rua São João, nº 354.

9.6. Prazo de pagamento: 30 dias, após o empenho da Nota Fiscal, devidamente atestada de que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações contidas no Edital.

9.7. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, e neles estarem inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, frete, impostos, seguros, e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

9.8. A empresa vencedora do presente Pregão deverá encaminhar a proposta conforme dispõe o item 11.2.1 do Edital. Qualquer alteração no preço final será o licitante desclassificado.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1. ANTES DO HORÁRIO DA DISPUTA DE LANCES, O PREGOEIRO FARÁ A ABERTURA DAS PROPOSTAS CADASTRADAS PARA ANÁLISE E AVALIARÁ SUA ACEITABILIDADE, PODENDO DESCLASSIFICAR AQUELAS QUE APRESENTAREM PREÇO SUPERIOR AO ESTIMADO NO EDITAL, NÃO INDICAREM MARCA OU FABRICANTE DO PRODUTO OFERTADO OU QUE NÃO SE ADEQUAREM AO DISPOSTO NO PRESENTE EDITAL.

10.2. Em seguida, a partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** e não desclassificadas, passando o Pregoeiro a receber os lances das licitantes.

10.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3.1. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por código.

10.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para o encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, denominado **tempo randômico**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.

10.6.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro ratificará a proposta vencedora e solicitará da licitante que envie os documentos descritos no Item 12, para comprovar a regularidade de situação do autor da

proposta, documentação essa avaliada na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos demais Anexos deste Edital.

10.6.2. A DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA NO ITEM ANTERIOR E DESCRITOS NO ITEM 12 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), DEVERÁ SER ENVIADA EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS IMPRORROGÁVEIS, APÓS A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, PARA O FAX (45) 3243-1448 OU PARA O E-MAIL: licitacao@novaaurora.pr.gov.br ou adm@novaaurora.pr.gov.br.

10.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro adjudicará o objeto á licitante que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

10.8. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 21. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

11.2. Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro ratificará o licitante da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.2.1. SERÁ VERIFICADO JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS NO SITE DA RECEITA FEDERAL, O ATENDIMENTO AO 5.1 DESTA EDITAL, AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADRAREM AO EXIGIDO NESTE ITEM, SERÃO DESCLASSIFICADAS.

11.2.2. Havendo necessidade de análise técnica do objeto, este será apreciado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, que emitirá um Parecer Técnico sobre as especificações, sendo confirmado os requisitos exigidos e aceito o objeto, o Pregoeiro declarará o vencedor do certame. O licitante com a melhor proposta deverá enviar, em até 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro e o encerramento da disputa, para o fax nº (45) 3243-1448 ou e-mail:

a) Os documentos de habilitação, previstos no item 12;

b) A proposta de preço detalhando a especificação dos produtos;

c) Preço unitário e global; e

d) Validade da proposta;

11.3. A proposta escrita deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, **constando todas as informações/declarações conforme modelo constante no anexo VI**, redigida na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas, datilografadas ou impressas através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - PR

PREGÃO ____/18

PROONENTE: _____

CNPJ: ____/____-____

ENVELOPE “A” (PROPOSTA)

11.3.1. NA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR REFERÊNCIAS DO OBJETO COTADO, TAIS COMO MARCA, FABRICANTE E MODELO, PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO PELO PREGOEIRO.

11.4. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO ORIGINAL DO FABRICANTE DO PRODUTO, QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. SERÁ ACEITO CATÁLOGO IMPRESSO VIA INTERNET DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE, DESDE QUE APRESENTADOS NO IDIOMA OFICIAL DO BRASIL (SERÁ VERIFICADA A AUTENTICIDADE DO CATÁLOGO APRESENTADO JUNTO AO SITE).

11.5. Juntamente com a Proposta a proponente deverá apresentar a Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014, sob responsabilidade e penas previstas em Lei, caso o porte da empresa ajuste-se em alguns dos regimes, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital.

11.6. O enquadramento deverá ser comprovado através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o direito de usufruir dos benefícios da LC 123/2006 e LC 147/2014, conforme Art. 8º da

Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio - DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias (caso tenha sido apresentado junto com a documentação de credenciamento não há necessidade nova apresentação).

11.7. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas e as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.7.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para o Município de Nova Aurora.

11.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora do certame pelo Pregoeiro, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas licitantes, sendo adjudicado o objeto.

11.9. Declarado o vencedor, poderá ser declarada pelas licitantes a intenção de interpor de recurso, devidamente motivado, conforme item 13, que acatada pelo Pregoeiro, será aberto o prazo legal para recebimento do recurso.

12. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão estar cadastrados no sistema Licitações do Banco do Brasil.

12.2. A empresa vencedora deverá apresentar em até 02 (duas) horas após o encerramento da disputa, via fax (045) 3243-1448 ou e-mail: **licitacao@novaaurora.pr.gov.br** ou **adm@novaaurora.pr.gov.br**. **todos os documentos de habilitação** (item 12.3, 12.4, 12.5, 12.6, 12.7 e 12.8). Posteriormente, observado o prazo de 3 (três) dias úteis improrrogáveis, contados a partir da data da realização deste Pregão, o encaminhamento dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, os documentos previstos nos subitens 12.3, 12.4, 12.5, 12.6, 12.7 e 12.8, para a Prefeitura Municipal de Nova Aurora, no endereço mencionado no item 2 deste Edital, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - PR

PREGÃO ____/18

PROPONENTE: _____

ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

12.3. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

12.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura da licitação;

b) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS (CONFORME RESOLUÇÃO CFC 1185/09-NBC TG 25, RESOLUÇÃO CFC 1255/09-NBC TG 26, RESOLUÇÃO CFC 1329/11, RESOLUÇÃO CFC 1330/2011 e RESOLUÇÃO CFC 1418/12 e/ou outras pertinentes a matéria) do último exercício social (2017 - conforme ACÓRDÃO Nº 1999/2014 – TCU – Plenário), já, exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa; **(NÃO SERÃO ACEITOS BALANÇOS PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DESACOMPANHADOS DAS NOTAS EXPLICATIVAS, INDEPENDENTE DO PORTE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA);**

b.1) Serão aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) publicados em Diário Oficial ou;

2) publicados em jornal de grande circulação ou;

3) cópias extraídas do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela junta comercial do Estado ou órgão equivalente;

b.2) Para pessoa jurídica sujeita ou optante pela Escrituração Contábil Digital – ECD, também chamada de SPED – Contábil: os documentos exigidos na alínea "b", acompanhado do respectivo recibo de entrega do livro digital;

12.5. Qualificação Técnica:

a) Comprovante de aptidão da empresa proponente para fornecimento de produto compatível com o objeto da presente licitação mediante atestado fornecido por 01 (um) órgão público ou 01 (um) órgão privado, atestando a qualidade dos

produtos e a regularidade na entrega, em papel timbrado da empresa e órgão público, assinado pelo responsável pela aquisição;

a.1) Caso o atestado exigido na alínea anterior seja fornecida por órgão privado deverá estar com firma da assinatura do responsável reconhecida em cartório.

12.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) ou municipal (Alvará), se houver relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Conjunta com a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

12.7. Declaração de Idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme Anexo II.

12.8. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme Anexo III.

12.9. Declaração de Negativa de Propriedade e de Parentesco, conforme Anexo V.

12.10. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro / Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

12.11. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.12. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.13. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais.

12.14. O documento exigido no subitem 12.3, poderá ser substituído mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Nova Aurora.

12.15. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.16. O Certificado de Registro Cadastral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte expedido pelo Município de Nova Aurora substitui os documentos exigidos nos itens 11.5 e 11.6, alíneas “a”, “b”, “c” do item 12.3, alíneas “a” e “b” do item 12.4, alíneas “a” e “b”, do item 12.6 do Edital.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data inicial fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão na forma Eletrônica.

13.2. Ao final da sessão pública, imediatamente após o Pregoeiro declarar o licitante vencedor e abrir o período para manifestações, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no espaço previsto da sala de disputa, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

13.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.6. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Prefeitura Municipal de Nova Aurora, localizado a Rua São João, 354 – Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 as 11:30 e 13:30 as 17:30 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

14. HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao vencedor e a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.

14.2. Havendo recurso, a Autoridade Competente, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.4. Procedida a adjudicação e homologação do objeto deste Edital, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar(em) o contrato, conforme Minuta constante do Anexo VII, sob as penas da lei.

14.5. É facultado ao Município de Nova Aurora, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

16. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da Prefeitura Municipal de Nova Aurora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação.

17.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Nova Aurora não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Aurora.

17.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através do **campo de mensagens** do aplicativo "Licitações-e", do Banco do Brasil S.A; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11. O Edital encontra-se disponível no **site** www.licitacoes-e.com.br.

17.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail: adm@novaaurora.pr.gov.br ou protocolado junto a

Departamento de Tributação e Protocolo, localizada a Rua São João, 354 – Centro, na cidade de Nova Aurora, Paraná, CEP 85410-000, telefone (45) 3243-1448, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital .

17.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.

17.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná.

17.15. São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração Idoneidade e de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

Anexo IV – Modelo de Declaração de porte da sociedade empresária, conforme LC 123/2006;

Anexo V – Modelo de Declaração de Negativa de Propriedade e Parentesco;

Anexo VI – Modelo da proposta;

Anexo VII– Minuta do Contrato.

Nova Aurora, 28 de maio de 2018.

PEDRO LEANDRO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I – Termo de Referência
PREGÃO Nº 033/18 – PMNA

1 – DO OBJETO

1.1 - Seleção de propostas visando fornecimento do equipamento abaixo relacionado:

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição do objeto se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e para aplicação dos recursos do Convenio nº 4500046681/ITAIPU.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – A aquisição do objeto deste Pregão se fundamenta legalmente na Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, que regulamenta o Pregão, Decreto 2146/06, que regulamento o Pregão no Município de Nova Aurora, LC 123/2006 e LC 147/2014, Lei Municipal 1302/2009 e Decreto Municipal 089/2018, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3 – MEMORIAL DESCRITIVO

3.1 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Lote	Qtd.	Und.	Descrição dos Produtos	V.Unit.	V.Total
01	1	Und.	Distribuidor de adubo orgânico líquido rebocável; ano de fabricação 2018; capacidade para 6.000 litros; equipado com bomba à vácuo de palhetas; confeccionado em chapa de aço carbono de pelo menos 4,50mm com revestimento anti-corrosivo na parte interna; depurador externo com relógio mono vacuômetro; rodado tandem; pneus 900x20 (ou maiores) novos; mangueira de sucção de 4" de no mínimo 4 metros; registro de carga e descarga de 4"; equipamento dotado de sistema interno de agitação, para garantir a homogeneidade da carga; visor de nível em vidro temperado ou de resistência equivalente; macaco ajustável; tampa traseira com abertura total; equipamento com peso bruto mínimo de 1400 kg. Garantia de no mínimo 12 meses.	32.000,00	32.000,00
TOTAL				32.000,00	32.000,00

4.1. O prazo fornecimento do equipamento será de 60 (sessenta) dias após a solicitação emitida pelo Departamento de Compras do Município, através de Autorização de Fornecimento.

4.2. O PRODUTO A SER FORNECIDO DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE, OBEDECER ÀS NORMAS E PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E ATENDER ÀS FINALIDADES QUE DELE NATURALMENTE SE ESPERA, CONFORME DETERMINA O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

4.3. Independentemente da aceitação, contratada garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.4. A contratada, ficará obrigada à trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.5. O produto deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua São João nº 354.

4.6. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das exigências do presente Edital e do termo contratual, os produtos não serão recebidos de forma definitiva enquanto não se constate o total adimplemento da obrigação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as cláusulas e condições previamente determinadas no presente Edital;

5.2. Entregar o objeto na quantidade, prazo e condições requisitadas, cuja solicitação ocorrerá através de requisição, por escrito, com emissão de Nota de Empenho, sob pena de multa na forma prevista nesta Edital;

5.3. Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação feita pelo responsável do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, o equipamento que apresentar qualquer defeito, imperfeição ou que não satisfizerem ao padrão exigido

5.4. Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

5.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento devido à Contratada, nas condições estabelecidas no presente Edital.

6.2. Receber o produto no prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal, devidamente atestada de que os bens foram devidamente entregues em conformidade com as exigências do edital.

7.2. Os pagamentos devidos pelo Município de Nova Aurora só serão liquidados através de transferência bancária (conforme Inciso II do Artigo 32 da Instrução Normativa nº 045/2010/TCE-PR), em conta corrente indicada pela contratada.

7.3. No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

7.4. Será exigida da Licitante vencedora, quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Conjunta com a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias) e prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S. e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4.1. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem 16.4, implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

8. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária: 13.01.20.606.0017.1.616.4490.52.00.00.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Nova Aurora pelo infrator:

10.1.1. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Aurora;

10.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento), calculado sobre o valor da fatura, por dia de atraso dos prazos previstos para a entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, e de até 20% (vinte por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela não executada.

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município de Nova Aurora, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Nova Aurora.

10.1.5. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.2. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega do veículo, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pelo Município de Nova Aurora.

10.3. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBAR COM CARIMBO ONDE CONSTE Nº DO CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE)

**ANEXO II
MODELO**

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO Nº ____/2018, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos e inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas, nos termos do IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade , Data.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBAR COM CARIMBO ONDE CONSTE Nº DO CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE)

**ANEXO III
MODELO**

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente (nome da empresa) por seu representante abaixo assinada, participante da Licitação Modalidade PREGÃO nº ____/2018, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e Data).

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBAR COM CARIMBO ONDE CONSTE Nº DO CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PORTE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA, PARA FINS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/2006 e LC 147/2014

A proponente (nome da empresa), por seu representante abaixo assinado, para fins de participação no certame licitatório Licitação Modalidade PREGÃO nº ____/18, declara expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei que ESTÁ ENQUADRADA como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição insculpida no Capítulo II da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo, para tanto, do usufruir o tratamento diferenciado e favorecido em licitações, conforme Capítulo V “Do Acesso aos Mercados”, da Lei acima citada, na forma prevista no Edital.

(Local e Data).

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014 e deverá ser apresentada fora dos envelopes de documentação e proposta juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBAR COM CARIMBO ONDE CONSTE Nº DO CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA PROPRIEDADE E DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade Pregão nº ____/2018, por intermédio de seu representante abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam senadores, deputados federais ou estaduais, vereadores, servidores, pessoas ocupantes dos cargos de prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município, além de servidores municipais e ocupantes de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local e Data).

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBAR COM CARIMBO ONDE CONSTE Nº DO CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE)

**ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA**

A empresa _____, estabelecida a Rua _____, nº _____, na cidade de _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____/_____ e inscrição estadual nº _____, vem através da presente apresentar a proposta de preços, referente à Licitação modalidade PREGÃO nº ____/18, (conforme relação abaixo ou relação em anexo):

Lote	Qtd.	Und.	Descrição do produto	Marca ou Fabricante e Modelo	V.Unit.	V.Total
					TOTAL	

1. O prazo de validade da presente proposta é de _____ (_____) dias, a contar da presente data.
2. O prazo de entrega dos produtos, será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.
3. Local de entrega: Os produtos, objeto do presente Pregão, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua São João, nº 354.
4. Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias, após o recebimento em definitivo do objeto, na conta corrente nº _____, Banco _____, Agência _____.
5. Declaro que o produto a ser fornecido, é novo, de boa qualidade, obedece às normas e padrões da Legislação vigente e atende às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e se por ventura apresentar qualquer defeito ou imperfeição ou não satisfizer ao padrão exigido, comprometo-me em substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo responsável do Departamento de Compras do Município de Nova Aurora.
6. **A garantia do equipamento será de ____ (____) ano, contados a partir da data de recebimento em definitivo do mesmo, e durante o período de garantia prestaremos assistência técnica corretiva para o equipamento sem nenhum ônus para o Município. Após o período de garantia prestaremos assistência técnica autorizada no estabelecimento (inserir razão social e endereço do estabelecimento). (O estabelecimento do representante autorizado indicado deverá estar localizado em até 90km de distância (rodoviária asfaltada) do Município de Nova Aurora, sob pena de desclassificação da proposta).**
7. Declaro para os devidos fins que aceito todas as condições do presente Pregão, responsabilizando-me pela proposta acima proferida e a cumprir todas as legislações pertinentes.
8. Declaro que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento do objeto da presente licitação.
9. Se vencedor da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) a Rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____.

Cidade, data.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

Anexo VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, com sede na Rua São João, 354 – Centro, cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 76.208.859/0001-52, neste ato representado pelo seu Prefeito **PEDRO LEANDRO NETO**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob nº 731.596.899-72 e no RG 3.730.028-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Praça dos Pioneiros, nº 08, Nova Aurora, Estado do Paraná, neste Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

A empresa _____, estabelecida a _____, cidade de _____, Estado do _____ inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob nº _____, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, doravante designada **CONTRATADA**.

Por este instrumento particular de Contrato de Fornecimento, as partes acordam nas seguintes cláusulas, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e ainda a Licitação Modalidade Pregão nº ____/18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

Fornecimento do equipamento abaixo relacionado para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e aplicação dos recursos referentes ao Convênio nº 4500046681/ITAIPU:

Item	Descrição dos produtos	Marca ou fabricante	Und.	Qtd.	V. Unit	V. Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão nº ____/18, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de entrega dos produtos, será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua São João, nº 354.

Parágrafo Segundo: Os produtos serão recebidos provisoriamente pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município, para que seja verificado o fiel atendimento às exigências do Edital de Pregão nº ____/18 e deste termo contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das exigências do Edital de Pregão nº ____/18 e deste termo contratual, os produtos não serão recebidos de forma definitiva enquanto não se constatar o total adimplemento da obrigação.

Parágrafo Quarto: Os eventos determinados nos Parágrafos Segundo e Terceiro não suspendem o prazo previsto para a entrega.

Parágrafo Quinto: Decorrido o prazo do Parágrafo Primeiro sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, os produtos serão considerados como recebidos definitivamente.

Parágrafo Sexto: Caberá a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município exercer plena e constante fiscalização do objeto contratado;

Parágrafo Sétimo: Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA caso seja constatado que as especificações técnicas não se coadunem com as exigências do Edital de Pregão nº ____/18 e deste termo contratual;

Parágrafo Oitavo: A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo Nono: Caberá a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município, durante a vigência do presente contrato, a fiscalização dos serviços de garantia e atendimentos técnicos, sendo que em caso de quaisquer tipos de

inadimplência será efetuada informação à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São consideradas obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato:

I - Efetuar o pagamento pelo produto fornecido pela CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste Contrato;

II - Zelar pela conservação do produto, não permitindo o manuseio por pessoas não autorizadas;

III - Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas;

IV - Receber o produto no prazo e condições estabelecidos neste Contrato e proporcionar as facilidades indispensáveis à execução dos serviços de assistência técnica de garantia, permitindo o acesso, caso seja necessário e em conformidade com os procedimentos internos de segurança, dos técnicos da CONTRATADA às suas dependências;

V - Fiscalizar a execução dos serviços de assistência técnica em relação a partes removidas, fazendo-o, inclusive e quando julgar necessário, nas dependências da CONTRATADA;

VI - Designar servidor como responsável para:

I – acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as revisões;

II – comprovar e relatar, por escrito, eventuais irregularidades na prestação de serviços de assistência técnica de garantia;

III – sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade da medida.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além do fornecimento do objeto deste Contrato:

I - Refazer, no todo ou em parte, os serviços de assistência técnica executados durante o período da garantia e que não atenderem ao solicitado;

II - Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;

III - Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições indispensáveis à sua qualificação e habilitação;

IV - Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto contratado;

V - Facilitar a fiscalização do objeto contratado;

VI - Realizar sempre os serviços de garantia, com pessoal portando crachá de identificação pessoal, que será considerado de uso obrigatório nas dependências do CONTRATANTE;

VII - Dispor dos meios de transporte, pessoal técnico e administrativo, bem como mão de obra, adequados à natureza dos trabalhos, a fim de garantir sua perfeita execução;

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

Pelo produto fornecido pela CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o pagamento da importância de R\$ _____ (_____), com a transferência de recursos do Município de Nova Aurora, por meio de ordem bancária.

Parágrafo Primeiro: Estão incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, especialmente os referentes à prestação de assistência técnica corretiva, para o equipamento, durante o período da garantia;

Parágrafo Segundo: As despesas para o pagamento da CONTRATADA correrão à conta da dotação orçamentária: 13.01.20.606.0017.1.616.4490.52.00.00.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na aquisição, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

O prazo de garantia para o equipamento será de ____ (____) ano, contados a partir do recebimento em definitivo pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do CONTRATANTE, após o período de garantia prestaremos assistência técnica autorizada no estabelecimento (inserir razão social e endereço do estabelecimento).

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de garantia de uso e funcionamento, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica no produto, por meio de manutenção corretiva, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Consistirá a manutenção corretiva na série de procedimentos destinados a recolocar o produto em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com normas técnicas que proporcionem a manutenção da qualidade inicial do equipamento.

Parágrafo Terceiro: É vedada à CONTRATADA a transferência do objeto contratual, não abrangendo a vedação à prestação da assistência técnica, desde que previamente autorizada pelo CONTRATANTE, devendo a

CONTRATADA, neste caso, indicar o terceiro que atuará em seu nome e sob sua responsabilidade, mantidas as condições efetivas da sua proposta.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá, no momento de cada atendimento técnico, emitir uma ordem de serviço, fornecendo o respectivo número ao CONTRATANTE. A ordem de serviço informará o defeito encontrado e a solução apresentada, bem como o horário do início e término do atendimento, fornecendo cópia do documento ao CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Os reparos referentes à assistência técnica serão prestados em de 10 (dez) dias úteis. Considerar-se-á reparados o equipamento somente após devidamente entregues e em perfeito funcionamento.

Parágrafo Sexto: Na impossibilidade de recuperação do produto, desde que não se prove a utilização em condições anormais, a CONTRATADA deverá fornecer, em substituição e sem ônus, produto novo;

Parágrafo Sétimo: Havendo necessidade de substituição de peças, estas deverão ser da mesma qualidade e preferencialmente da mesma marca e modelo das retiradas, obrigatoriamente novas (primeiro uso), sendo que a substituição por similar só será possível com justificativa técnica prévia e escrita, aceita pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Oitavo: As peças substituídas deverão estar devidamente descritas na ordem de serviço (que demonstrará as condições da intervenção), de forma a possibilitar a sua identificação, cabendo à CONTRATADA, quando solicitado e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar que são novas e originais;

Parágrafo Nono: Em não se comprovando serem as peças novas e originais, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para substituí-las;

Parágrafo Décimo: O CONTRATANTE poderá recusar o recebimento do conserto do produto quando não provado serem novas e originais as partes substituídas, ou recebê-las para posterior averiguação, podendo, a qualquer tempo, ser solicitada a prova. A recusa no recebimento, respaldada na situação inicialmente prevista, não interromperá nem suspenderá os prazos previstos neste Contrato;

Parágrafo Décimo Primeiro : O não atendimento técnico injustificado, dentro dos prazos e na forma estabelecidas, facultará ao CONTRATANTE a contratação de terceiro para que execute a manutenção, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

Parágrafo Décimo Segundo: Consideram-se partes do produto todo o componente original e os adicionados por técnicos credenciados da CONTRATADA. Quando o número de defeitos se der em relação a qualquer uma das partes, esta deverá ser substituída em até 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

Parágrafo Décimo Terceiro: Independentemente dos casos de substituição obrigatória, poderá a CONTRATADA, desde que autorizada, substituir por sua iniciativa o produto ou parte dele, se assim mostrar-se mais conveniente ao cumprimento das condições previstas neste contrato;

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá considerar resolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

- a) deixar de executar o objeto do contrato, nos prazos estabelecidos, ou infringir qualquer disposição contratada;
- b) tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c) recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;
- d) atrasar, injustificadamente, o início do serviço;
- e) cometer faltas durante a execução do serviço;
- f) promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NOS CASOS DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto fixado na Cláusula Terceira do Edital Pregão nº ____/18, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo Único: Pela inexecução total ou parcial, o Município de Nova Aurora, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – o recurso para pagamento do objeto da presente licitação será liberado em até 30 dias após o empenho da Nota Fiscal, devidamente atestada de que o produto foi devidamente entregue em conformidade com as exigências do Edital e do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - os pagamentos devidos pelo Município de Nova Aurora serão liquidados através de transferência bancária na conta corrente nº _____, Banco nº _____, Agência nº _____.

Parágrafo Terceiro - no ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

Parágrafo Quarto - será exigida da contratada, quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Conjunta com a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias) e prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S. e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Quinto - a não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior, implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas cima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre as partes será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e com os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente Contrato será publicado na imprensa oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente termo contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Nova Aurora, de de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA AURORA
PEDRO LEANDRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
